



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.034/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
TRANSFERIR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO CRE&SER,
ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à **ASSOCIAÇÃO CRE&SER**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 15.057.403/0001-44, recurso financeiro para o ano de 2013 no valor total de R\$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais) para realizar a manutenção dos projetos realizados pela Associação CRE&SER, conforme Plano de Trabalho em anexo, para desenvolver atividades culturais: dança, teatro, música, aprendizagem com instrumentos musicais, ginástica laboral entre outras para crianças, jovens e idosos; proporcionar atendimento junto a casa de passagem, além de atividades sócio culturais para os jovens Sapezalenses, bem como a integração de ações entre as igrejas do município, independente de denominação ou credo religioso.

Art. 2º A transferência dos recursos terá início em março de 2013 e término em 31 de dezembro de 2016, podendo ser reajustado anualmente este valor no termo de convênio firmado entre o município e a Associação CRE&SER de acordo com ações desenvolvidas.

Art. 3º Para a efetivação da transferência será firmado termo de convênio, no qual constará a forma de repasse, bem como as obrigações das partes.

Parágrafo Único. As transferências serão efetivadas até o dia 10 (dez) de cada mês.

Art. 4º A Associação beneficiada na forma desta Lei, prestará contas mensalmente de todos os recursos recebidos, devendo ser integralmente aplicados nos fins mencionados no art. 1º da presente Lei.

Parágrafo Único. Quando não apresentada a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, o repasse subsequente será automaticamente suspenso, até que se efetive a prestação de contas.

Art. 5º Para cobertura do repasse de que trata esta Lei, serão utilizados recursos previstos no Orçamento Geral do Município. Para o exercício de 2013, serão utilizados recursos da dotação orçamentária abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

07 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

08.243.0014.2084 – Transferência a Entidades Sem Fins Lucrativos

3.3.50.43.00.00 - 999 – Subvenções Sociais.....R\$ 221.000,00

05 – EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

13.845.0013.2107 - Transferência a Entidades Sem Fins Lucrativos.

3.3.50.43.00.00 – 999 – Subvenções Sociais.....R\$ 172.000,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sapezal - MT, aos 05 dias do mês de março do ano de 2013.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

Prefeita Municipal